

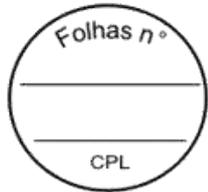


SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890.900
E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



DESPACHO DE CANCELAMENTO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS.

Ref: Concorrência Pública nº. 014/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

CONSIDERANDO, que o **art. 49 da Lei 8666/93** estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”;

CONSIDERANDO, a **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO, a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, apresentada por meio do **Ofício 004/2024**;

RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 014/2023**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Sorriso/MT, 16 de janeiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

